



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 22/12/2025

Hora: 07:37:25

PEDIDO DE COMPRA: 000437 / 2025
EMIÇÃO: 16/12/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Objetivo: Aquisição de um veículo zero quilômetro para a Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa: A aquisição é necessária para transporte de pacientes, deslocamento de equipes para atendimentos externos, vigilância em saúde, entrega de materiais e suporte às unidades da rede municipal, com recursos oriundos de emenda parlamentar destinada pelo Deputado Federal Pedro Westphalen, justifica-se pela necessidade de qualificar e fortalecer as ações e serviços de saúde oferecidos à população do município. Vinculo 601 sub vinculo 601.08

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de um veículo novo, zero quilômetro para a secretaria municipal de saúde.

O bem objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

01 VEICULO

- Veículo novo zero quilômetro hatch conforme as seguintes especificações: ano de fabricação e modelo no mínimo 2025; capacidade mínima para 5 ocupantes; com no mínimo 4 portas; com no mínimo motor 1.0 CC e 12 válvulas; no mínimo 77 CV (gasolina) e mínimo 82 CV (etanol); rodas de aço ou esportiva com dimensão mínima aro 14"; ar condicionado de fábrica; travamento elétrico nas portas; no mínimo 2 airbags; sistema de freios com ABS; bancos dianteiros reclináveis; radio com bluetooth entrada USB no mínimo 2 altofalantes; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; seguindo as normas de resolução do CONTRAN e todos os demais itens obrigatórios pelo CTB (código de trânsito brasileiro); garantia mínima de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente contratação tem por objetivo a aquisição de um veículo novo, zero quilômetros, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a aquisição se justifica como medida necessária para manutenção da frota indispensável às atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde. A contratação visa garantir condições adequadas para o transporte de pacientes, mobilidade das equipes técnicas, vigilâncias em saúde, suporte às unidades municipais e demais ações que exigem deslocamento contínuo e seguro.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um Veículo zero quilômetro para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações/condições contidas no Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O bem tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Do objeto:

O objeto do presente termo é a contratação de empresa para o fornecimento de um Veículo novo zero quilômetro para a Secretaria Municipal de Saúde, que deve possuir no mínimo as seguintes especificações:

Veículo novo zero quilômetro hatch conforme as seguintes especificações: ano de fabricação e modelo no mínimo 2025;



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 22/12/2025

Hora: 07:37:25

capacidade mínima para 5 ocupantes; com no mínimo 4 portas; com no mínimo motor 1.0 CC e 12 válvulas; no mínimo 77 CV (gasolina) e mínimo 82 CV (etanol); rodas de aço ou esportiva com dimensão mínima aro 14"; ar condicionado de fábrica; travamento elétrico nas portas; no mínimo 2 airbags; sistema de freios com ABS; bancos dianteiros reclináveis; rádio com bluetooth entrada USB no mínimo 2 altofalantes; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; seguindo as normas de resolução do CONTRAN e todos os demais itens obrigatórios pelo CTB (código de trânsito brasileiro); garantia mínima de 12 (doze) meses. Prazo de entrega 30 dias;

Justificativa:

A aquisição é necessária para transporte de pacientes, deslocamento de equipes para atendimentos externos, vigilância em saúde, entrega de materiais e suporte às unidades da rede municipal, com recursos oriundos de emenda parlamentar destinada pelo Deputado Federal Pedro Westphalen, justifica-se pela necessidade de qualificar e fortalecer as ações e serviços de saúde oferecidos à população do município.

Da entrega:

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal de Itacurubi (almoxarifado), no seguinte endereço: Av. Dez de Abril, nº 910, Centro, na cidade de Itacurubi – RS, de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.

A ordem de fornecimento será emitida pelo fiscal designado. A CONTRATADA deverá comunicar, antecipadamente, a data da entrega.

Dos direitos:

Constituem direitos do contratante que o serviço objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATADA:

I- Fornecer os bens satisfatoriamente, conforme o modo, quantidades e o tempo convencionados, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Itacurubi.

III - Trocar o produto se estiver em desacordo com as especificações do objeto.

IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

V- Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

VII- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

IX - Responsabilizar-se pelas despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros.

DA CONTRATANTE:

I- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

II- Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

III- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 22/12/2025

Hora: 07:37:25

IV - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

V - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VI- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

VII- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021.

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá cumprir o que foi estipulado no termo de referência e seus anexos.

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal de Itacurubi (almoxarifado), no seguinte endereço: Av. Dez de Abril, nº 910, Centro, na cidade de Itacurubi – RS, de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30. Prazos de entrega 30 dias após recebimento do empenho

Caso seja verificada incompatibilidade, o bem deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerado como prorrogação do prazo de entrega.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas:

Gestor do contrato: Secretário da SMS, Luiz Carlos Rigon Chaves;

Fiscal do contrato: Chefe de frota, Luciano Fernandes Ferreira.

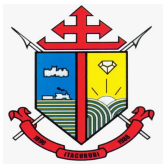
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do material solicitado e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento menor preço por item

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 22/12/2025

Hora: 07:37:25

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 99.195,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (0601) – Sec. Munic. de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA: 449052

PROJETO DE ATIVIDADE: (2030)

CÓDIGO REDUZIDO: 706 SUB. VINCULO: 601.08

RECURSO: (601)

FONTE: Transf. SUS gov. fed